



Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

LEI MUNICIPAL Nº 322/96

"CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PERÍODO
DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS!"

FERNANDO BARROS, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber, e a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte LEI:

Artigo I - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, para suprir necessidades nas Secretarias abaixo relacionadas:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO -

13 AUX. MARCENARIA	R\$-	255,50
03 AUX. MARCENARIA NÍVEL I	R\$-	366,28
50 PROFESSORES NÍVEL I	R\$-	120,80 P/ 20HS
17 PROFESSORES NÍVEL II	R\$-	152,80 P/ 20HS
03 PROFESSORES NÍVEL V	R\$-	376,72 P/ 20HS
02 PROFESSORES CLASSE ESPECIAL	R\$-	395,80 P/ 20HS
09 AUX. NUTR. LIMPEZA GERAL	R\$-	123,93
02 BIBLIOTECÁRIO	R\$-	210,00
05 VIGIAS	R\$-	144,30
02 MOTORISTAS	R\$-	259,67

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -

01 AUX. ESCRITÓRIO	R\$-	254,00
10 ATEN. ENFERMAGEM	R\$-	180,28
05 AUX. ENFERMAGEM	R\$-	180,28
02 AUX. LABORAT. MICROSCOPISTA	R\$-	180,28



Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

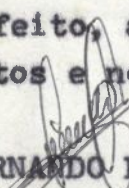
10 BORRIFADORES	R\$-	175,53
01 ENFERMEIRA	R\$-	1.143,53
01 BIOQUÍMICA	R\$-	1.114,62
01 AGENTE SERV. GERAIS	R\$-	183,25
- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS -		
01 CARPINTEIRO	R\$-	210,00
05 BRAÇAIS	R\$-	180,28
05 GARI	R\$-	180,28
01 LAVADOR DE MÁQUINAS	R\$-	197,06
01 ENCARREGADO COLETA LIXO	R\$-	352,06
01 ENCARREGADO LIMPEZA PÚBLICA	R\$-	364,21
05 AGENTE SERVIÇOS GERAIS	R\$-	183,25
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -		
01 COPEIRA	R\$-	200,00
04 DIGITADORES	R\$-	259,67
- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA -		
01 TÉCNICO AGRÍCOLA	R\$-	600,00

Artigo II - As despesas de contratações correrão em suas respectivas Secretarias e dotações afins.

Artigo III - As contratações tem caráter TEMPORÁRIO e terão validade até que seja efetuado o CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL.

Artigo IV - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, retroagindo à 1ª de fevereiro de 1.996 e revogam-se as disposições em contrário em especial as Leis n.ºs. 271/94, 275/95, 276/95, 296/95, 305/95 e 307/95.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e noventa e seis.


FERNANDO BARROS
PREFEITO MUNICIPAL